



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 005/2026

Catu, 23 de janeiro de 2026.

Sector Requisitante: Diretoria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Maria Eliene da Silva Oliveira	Matrícula: 477
E-mail: camaracatulicitacao@gmail.com	Telefone/Ramal: (71) 3641-3336/ 9481
1. OBJETO: 1.1. O presente DFD destina-se a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026. (X) Material de Consumo () Material Permanente / Equipamento () Serviço Comum () Serviço de Engenharia () Obras () Outros Forma de Contratação Sugerida: () Pregão () Concorrência (X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade () Credenciamento () Leilão () Outros	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE 2.1. A Câmara Municipal de Catu, desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem a disponibilização de gêneros alimentícios para suporte às sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas diárias. A oferta desses insumos contribui para um ambiente de trabalho adequado, garantindo bem-estar e melhor desempenho dos servidores, vereadores e demais colaboradores. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem produtos de consumo diário e de eventos, tais como açúcar, adoçante, biscoitos, café, chá e leite. Esses itens são essenciais para garantir conforto e hospitalidade aos participantes nas reuniões e demais atividades institucionais. 2.2. A contratação justifica-se pelo encerramento do contrato nº 047//2025 em 31/12/2025, bem como, pela necessidade na continuação da execução do objeto para o exercício de 2026.	
3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) 3.1. Não existe Plano de Contratação Anual (PCA), para o ano de 2026. Todavia existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentaria Anual.	



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

4.1. Tendo em vista a necessidade após da contratação, o procedimento licitatório deverá ocorrer de imediato, após recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto	Descrição	UF	QTD.
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 kg).	Und..	720
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	50
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pcte.	330
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, embalagem de 400 gramas.	Pcte.	330
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pcte.	2170
6	Chá	Caixa com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und.	350
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pcte.	2170

4.3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Catu

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. R\$ 65.469,30 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).



ESTADO DA BAHIA

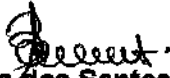
Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

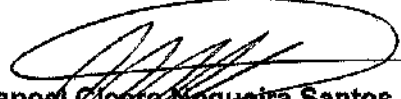
Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

O método para estimativa de preços, será a obtenção de preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação de licitações e contratos e as boas práticas administrativas. A estimativa de preços será juntada aos autos com a documentação de suporte.

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, GESTOR E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.


Bruna Nunes dos Santos Calasans
Equipe de Planejamento


Marta Regina Oliveira Argolo
Gestor de Contratos
Decreto nº 002/2026


Manoel Cícero Nogueira Santos
Fiscal de Contratos
Decreto nº 002/2026


Maria Eliene da Silva Oliveira
Diretora Administrativa

AUTORIZO

Em 23 de 01 de 2026.


MAURICIO DE MELO LIMA
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 005/2026

Unidade interessada: Diretoria Administrativa

2 - DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Bruna Nunes dos Santos Calasans

Matrícula: 524

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no item 08 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) devido ao encerramento do contrato 047/2025, em 31 de dezembro de 2025, bem como, pela necessidade na continuação da execução do objeto até o final do ano possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do legislativo.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Não houve elaboração do Plano de Contratações anual (PCA) para o exercício de 2026. A previsão da aquisição, objeto desse estudo, se encontra alocado na Lei Orçamentária Anual (LOA), nº 744 de 12 de dezembro de 2025 e Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) – Portaria Legislativo nº 009/2025 de 30 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para a referida contratação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O responsável pela contratação realizou pesquisa no âmbito de Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de materiais compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades, bem como o quantitativo para cada item.

Foram analisadas contratações anteriores feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de distribuição e comercialização de produtos alimentícios, não havendo, portanto, restrições de mercado.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Os itens de contratação se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa.

Todas as adaptações mantiveram-se na alternativa inicialmente identificada: aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

Considerando que o objeto é classificado como “comum”, não se vislumbrou outra que não seja a AQUISIÇÃO dos produtos solicitados para atender as demandas da Câmara Municipal de Catu, a qual vem se mostrando a mais viável economicamente e tecnicamente nos últimos anos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo tem por objetivo o fornecimento produtos da categoria, materiais de consumo (fornecimento de gêneros alimentícios), visando suprir o atendimento da demanda de consumo diário da Câmara Municipal de Catu até dezembro de 2026.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme detalhado no anexo deste ETP, enquadrando-se, portanto, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais.

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

Os pedidos observarão os quantitativos dispostos nas planilhas anexas e deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento expedida pela Administração.

Os itens entregues que apresentarem vícios, defeitos, violações, inadequações, características que impossibilitem o seu uso adequado ou estiverem em desacordo com as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades da contratação, foram definidas de acordo com o estudo do consumo do último exercício de 2025, tendo sido mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda até o final de 2026.

Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, no exercício atual.

Desta forma, os itens a serem adquiridos para o consumo, se encontram detalhados conforme tabelas abaixo:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Item	Produto	Descrição	UF	QTD.
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 kg).	Und..	720
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	50
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pcte.	330
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, embalagem de 400 gramas.	Pcte.	330
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pcte.	2170
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und.	350
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pcte.	2170

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 65.469,30 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Valor de referência obtido através da Proposta de Preços referente à Dispensa de Licitação nº 036/2025 da Câmara de Catu/BA,

Ressalte-se que, para determinar o valor final estimado da contratação, serão realizadas pesquisas para que empresas do ramo possam apresentar cotações de preços, bem como, através de pesquisa em sites oficiais (PNCP, Comprasnet.ba, etc.).

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável é assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios as necessidades desta Câmara Municipal.

A presente aquisição possibilitará manter a continuidade dos serviços, que são realizados de forma direta pela administração, e que dependem da disponibilidade dos materiais para manter um mínimo de conforto aos servidores nos trabalhos administrativos, bem como, aos Edis e população presente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

nas sessões solenes ordinárias e extraordinárias desta Câmara, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda.

11 - JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO:

Optou-se em concentrar a demanda em **LOTE ÚNICO**, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala, bem como, a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Importante salientar, que haja vista que a atividade administrativa pressupõe, antes de mais nada, maior organização e racionalização dos procedimentos adotados e que a experiência comprova que a aquisição de materiais dessa natureza, no volume projetado, de forma concentrada em lote único demonstra-se mais adequada ao interesse público, dinamizando os setores da licitação e da contabilidade, ao evitar que os processos de contratação se desenvolvam em longuíssimos períodos e que se tenham vários processos de pagamento em favor de diversos fornecedores, como ocorreria na hipótese de adjudicação pelo menor preço por item.

Nesse contexto, admitindo-se que a quantidade de produtos/materiais adquiridos por esta Casa Legislativa gira em torno de 07 (sete) itens, pressupõe-se que a contratação de menor preço por item faria com que o processo de contratação se tornasse demasiadamente exaustivo e sem garantia de sucesso, o que poderia implicar, em última instância, no desabastecimento, comprometendo assim os serviços, inclusive nos dias de sessões solenes ordinárias e extraordinárias.

Como se não bastasse o aspecto acima relatado, o resultado final do certame poderia levar à celebração de uma infinidade de contratos ou documentos equivalentes.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A responsável pelo planejamento declara **viável** esta contratação.

Com base nas informações contidas no presente ETP, o servidor responsável pelo Planejamento declara que a presente contratação é viável tecnicamente e economicamente para atender às necessidades de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Catu/BA.

Catu, 26 de janeiro de 2026.

Bruna Nunes dos Santos Calasans

Matrícula: 524

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Catu/BA, 26 de janeiro de 2026

Ofício nº DA-005/2026

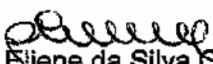
Para: Departamento de Compras
Sr. Manoel Cicero Nogueira dos Santos

Ref. Aquisição de gêneros alimentícios

Prezado Senhor,

Venho através do presente, solicitar abertura de pesquisa de preços para contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Atenciosamente,


Maria Eliene da Silva Oliveira
Diretora Administrativa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Catu/BA, 29 de janeiro de 2026

Ofício nº SC-005/2026

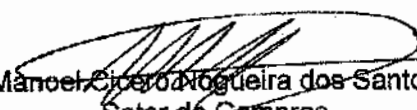
Para: Diretora Administrativa
Sra. Maria Eliene da Silva Oliveira

Ref. Pesquisa de Preço

Prezada Senhora,

Em resposta a sua solicitação Ofício DA-005/2026, segue anexo as cotações obtidas com empresas do ramo, com o objetivo de dá início ao processo administrativo para contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas solicitados

Atenciosamente,


Manoel Cícero Nogueira dos Santos
Setor de Compras



EVEREST EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 095425280001/67

Rua Jorge Calmon, Nº 592, Bairro Oscar Pereira de Souza – Catu/Ba.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATU

PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Item	Produto	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 Kg).	Und	720	União	R\$ 4,99	3.592,80
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	Maratá	R\$ 5,10	R\$ 255,00
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pct	330	Vitarella	R\$ 5,40	R\$ 1.782,00
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem de 400 gramas).	Pct	330	Vitarella	R\$ 5,10	R\$ 1.683,00
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pct	2170	Maratá	R\$ 17,99	R\$ 39.038,30
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und	350	Chileno	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
7	Leite em pó integral	Cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pct	2170	Itambé	R\$ 9,10	R\$ 19.747,00

Valor Total: R\$ 67.813,10 (Sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e dez centavos)

Validade: 60 dias

Catu:BA, 27 de janeiro de 2026.

09.542.528/0001-67
Everest Empreendimentos e Serviços LTDA
Rua Jorge Calmon, nº 592-Casa A
Oscar Pereira de Souza
CEP: 48.110-000
CATU-BA

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATU
ATT.: SETOR DE LICITAÇÕES**

COTAÇÃO DE PREÇO

Prezados,

Segue orçamento conforme solicitado.

Item	Produto	Descrição	UF	QTD.	VALOR UNIT - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 kg).	Und.	720	4,99	3.232,80
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	50	3,99	199,50
2	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pcte.	330	6,49	2.141,70
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/S, embalagem de 400 gramas.	Pcte.	330	5,99	1.976,70
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pcte.	2170	16,99	36.868,30
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und.	350	4,20	1.470,00
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pcte.	2170	8,99	
VALOR TOTAL: (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).						65.469,30

Nome/Razão Social: TRINLAR MERCADO DE TRADIÇÃO LTDA.

CNPJ: 62.183.200/0001-84

Inscrição Estadual: 234.402.573

Endereço: Rua Augusto Góes, nº 20, Bairro Santo André, Catu – Bahia.

Telefone: (71) 9 9726-2991

Pessoa para contato: Jhonatan Trindade Barbosa

Catu/BA, 28 de janeiro de 2026.

62.183.200/0001-84
TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA
RUA AUGUSTO GOES, Nº 20
SANTO ANDRÉ-CEP: 48.110-000
CATU-BA

COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 Kg).	Kg	720	4,80	3.456,00
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	4,90	245,00
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pct	330	5,25	1.732,50
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem de 400 gramas).	Pct	330	5,99	1.976,70
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pct	2170	17,99	39.038,30
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und	350	5,10	1.785,00
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pct	2170	8,99	19.508,30

Valor total – R\$ 67.741,80 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Catu, 28 de Janeiro de 2026.

AJ MERCADINHO E RESTAURANTE EIRELI
 CNPJ: 10.279.922/0001-33
 Paulo Roberto Rego Silva



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3841-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catu, no exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Catu-BA desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem a disponibilização de gêneros alimentícios para suporte às sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas diárias. A oferta desses insumos contribui para um ambiente de trabalho adequado, garantindo bem-estar e melhor desempenho dos servidores, vereadores e demais colaboradores. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem produtos de consumo diário e de eventos, tais como açúcar, adoçante, biscoitos, café, chá e leite. Esses itens são essenciais para garantir conforto e hospitalidade aos participantes das reuniões e demais atividades institucionais, além de atender às necessidades da equipe administrativa que desempenha suas funções na Câmara Municipal. A ausência desses produtos pode comprometer a organização e execução das atividades institucionais, impactando diretamente na rotina da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado às demandas institucionais.
- 2.2. A contratação justifica-se considerando o encerramento do contrato nº 047/2025 em 31 de dezembro de 2025, bem como, pela necessidade na continuação da execução do objeto até o final do ano.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTATIVO

- 3.1. As especificações e quantitativos estão descritas na tabela abaixo:

Item	Produto	Descrição	UF	QTD.	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 kg).	Und..	720	4,99	3.232,80
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	50	3,99	199,50
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pcte.	330	6,49	2.141,70



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, embalagem de 400 gramas.	Pcte.	330	5,99	1.976,70
5	Café em pó	Tomado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pcte.	2170	16,99	36.868,30
6	Chá	Caixa com 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und.	350	4,20	1.470,00
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pcte.	2170	8,99	
VALOR TOTAL:						65.469,30

3.2. Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catu – Bahia.

3.3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, especificadas no Instrumento de Contrato.

4.2. A contratação está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Catu, com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01.0101 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.0101.2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 15.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

a) MENOR PREÇO GLOBAL

b) Atendimento aos requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, além de comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VI. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto lícito da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

E) OUTROS DOCUMENTOS:

I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. O regime de execução do objeto será por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A fiscalização caberá a Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Catu, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

8. PREÇO E PAGAMENTO

8.1 O objeto da presente contratação deverá ser disponibilizado de imediato na Sede do Município de Catu-BA, na Praça Lourenço Olivieri, s/nº, Bairro Centro.

8.2 Verificada a não-conformidade de algum dos produtos/alimentos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.4 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta casa legislativa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8.5 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.6 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. CABERÁ À CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previstos no objeto da presente contratação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

9.1.8 Fornecer os produtos/alimentos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente contratação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.10 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.11 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente contratação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente contratação, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.2.5 Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.2.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Câmara do Município de Catu-BA o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2 A entrega dos produtos/alimentos deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da ordem de fornecimento com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal de Catu, Bahia, de segunda a sexta, das 08h às 13h.

10.3 Os produtos/alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.5 A Câmara poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos produtos/alimentos previsto nesta contratação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.6 Obrigatoriamente os produtos/alimentos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso os produtos/alimentos ofertados sejam de baixa ou má qualidade, a Câmara poderá recusar ou pedir que seja substituído dos mesmos.

11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. A estimativa de preços da contratação foi realizada pela Câmara Municipal para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de abril de 2021.

11.2. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços foram integrados ao Processo Administrativo, resultando no valor estimado de R\$ 65.469,30 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

11.3. Poderão participar enviando cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitida pela administração da Câmara de Catu-BA, com prazo de entrega imediato, contados a partir do recebimento da requisição/autorização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 O gestor de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fomecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6 Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8 Os preços são fixos e irredutíveis, pois a Contratada deverá fornecer os produtos/alimentos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão de se falar em reajuste de preços para este fornecimento, em virtude de sua temporalidade.

14.9 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta contratação.

14.10 Fica eleito o foro da Comarca de Catu-BA ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-BA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 O Adquirente não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fomecedora para terceiros.

14.12 Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

Catu/BA, 30 de janeiro de 2026.


Maria Elene da Silva Oliveira
Diretora Administrativa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Catu/BA, 30 de janeiro de 2026

Ofício nº DA-005/2026

Ao Ilustríssimo
Senhor Mauricio de Melo Lima
Presidente da Câmara Municipal

Ref. Contratação de empresa

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de uma nova contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026, em razão do encerramento do contrato nº 047/2026 de 31 de dezembro de 2026.

A realização de uma nova contratação para o fornecimento do objeto, faz-se considerando que o tipo de material de alimentação é amplamente utilizado no dia a dia dos servidores (efetivos, comissionados, vereadores), e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Catu nas necessidades desta Casa Legislativa no atendimento de suas atividades diárias como sessões ordinárias, extraordinárias, eventos e nos intervalos para os lanches, tanto no período da manhã quanto no período da tarde onde serão destinados para suprimento das necessidades para seu atendimento.

Quanto à estimativa de custos, seguem de acordo com os praticados no mercado e seu quantitativo foi elaborado para o uso até dezembro do exercício de 2026.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de nova contratação.
Segue em anexo o estudo técnico preliminar, pesquisa de preço e termo de referência para sua autorização.

Atenciosamente,


MARIA ELIENE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Administrativa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

DESPACHO

Eu, **MAURÍCIO DE MELO LIMA**, presidente da Câmara Municipal de Catu, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisições gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026.

Encaminho o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente a despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração e realização do processo de contratação;
3. Ao Setor Jurídico, para emissão de manifestação sobre a adequação de modalidade, bem como sobre as minutas do processo.

Catu, 02 de fevereiro de 2026.


MAURÍCIO DE MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Catu



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Catu/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Ofício DF nº 005/2026.

Do: Diretoria Financeira

Para: Maurício de Melo Lima – Presidente

Objeto: Contratação de empresa para aquisições gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026.

Senhor Presidente,

Consoante disposições legais, declaro existir recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto supramencionado, que correrão à conta das dotações próprias consoante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026.

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Catu

Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

Bruna Nunes dos Santos Calasans
Diretoria Financeira



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Catu/Ba, constituído pela Portaria nº 001/2026 de 02 de janeiro de 2026, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catu/Ba, AUTUOU o presente processo administrativo nº 005/2026, dispensa de licitação nº 003/2026 e anexou a esta cópia da Portaria que me nomela como Agente de Contratação.


Kleber Souza Ribeiro Agente
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026.

Prezado Senhor,

Encaminho para apreciação e emissão de parecer jurídico, os autos do Processo Administrativo nº 005/2026, contendo a solicitação de abertura de processo administrativo, os recursos orçamentários a ser utilizados e demais documentos relativos ao objeto a ser contratado.

Catu, 02 de fevereiro de 2026.


Kleber Souza Ribeiro Aguiar
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Referente a processo administrativo nº 005/2026

DE: ASSESSORIA DE JURÍDICA

Para: Kleber Souza Ribeiro Aguiar

Data: 03 de fevereiro de 2026.

EMENTA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATU – BA.

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento a Assessoria Jurídica referente a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara municipal de Catu – Ba.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária do interesse coletivo. A licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela melhor proposta, buscando a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico.

O objeto deste Processo Administrativo visa contratação de empresa para aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara municipal de Catu – Ba, devidamente justificado no processo e apresentando baixo valor aquisitivo, conforme informações do Termo de Referência.

O art. 75, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) define os casos de dispensa de licitação, que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Desta forma, a contratação poderá ser dispensada a licitação, a critério da administração.

Contudo, entende-se indispensável a apresentação de no mínimo três orçamentos, devendo a aquisição ser realizada no estabelecimento que oferecer o menor preço.

No processo constam orçamentos vigentes e atualizados com especificação do produto, conforme orçamentos anexo ao processo administrativo, dentro dos limites legais para a adoção da dispensa no presente caso, sendo possível a aquisição ser realizada por dispensa.

II – DO ENTENDIMENTO DESTA ASSESSORIA JURÍDICA

Diante do exposto, entende esta Assessoria, salvo melhor juízo, que poderá ser realizada a compra por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

É o parecer, S.M.J.

Catu/BA, 03 de fevereiro de 2026.

Bruno Macedo Souza

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Catu

OAB/BA 29527



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3841-3336 Fax: (0**71) 3841-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade da solicitação destacada, autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Catu, 03 de fevereiro de 2026.


MAURICIO DE MELO LIMA
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

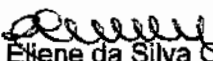
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Catu/BA, em conformidade com o art. 75, Inciso II, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para uso nas atividades diárias da Câmara Municipal de Catu no exercício de 2026,

A proposta de preço deverá ser enviada no e-mail: camaracatulicitacao@gmail.com, no horário das 08:00h às 17:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações no horário das 8:00h às 14:00h da data limite. Termo de referência e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal de Catu, no endereço <https://camaracatu.ba.gov.br>. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

Catu, 04 de fevereiro de 2026.


Maria Elene da Silva Oliveira
Diretora Administrativa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Catu-BA desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem a disponibilização de gêneros alimentícios para suporte às sessões plenárias, reuniões, eventos institucionais e atividades administrativas diárias. A oferta desses insumos contribui para um ambiente de trabalho adequado, garantindo bem-estar e melhor desempenho dos servidores, vereadores e demais colaboradores. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem produtos de consumo diário e de eventos, tais como açúcar, adoçante, biscoitos, café, chá e leite. Esses itens são essenciais para garantir conforto e hospitalidade aos participantes das reuniões e demais atividades institucionais, além de atender às necessidades da equipe administrativa que desempenha suas funções na Câmara Municipal. A ausência desses produtos pode comprometer a organização e execução das atividades institucionais, impactando diretamente na rotina da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado às demandas institucionais.

2.2. A contratação justifica-se considerando o encerramento do contrato nº 047/2025 em 31 de dezembro de 2025, bem como, pela necessidade na continuação da execução do objeto até o final do ano.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTATIVO

3.1. As especificações e quantitativos estão descritas na tabela abaixo:

Item	Produto	Descrição	UF	QTD.	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 kg).	Und..	720		
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	50		
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou	Pcte.	330		



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

		Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).				
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, embalagem de 400 gramas.	Pcte.	330		
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pcte.	2170		
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und.	350		
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pcte.	2170		
VALOR TOTAL:						

3.2. Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catu – Bahia.

3.3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, especificadas no Instrumento de Contrato.

4.2. A contratação está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Catu, com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01.0101 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.0101.2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 15.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

a) MENOR PREÇO GLOBAL

b) Atendimento aos requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, além de comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

5.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

VII.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto lícito da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

E) OUTROS DOCUMENTOS:

I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. O regime de execução do objeto será por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A fiscalização caberá a Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Catu, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

8. PREÇO E PAGAMENTO

8.1 O objeto da presente contratação deverá ser disponibilizado de imediato na Sede do Município de Catu-BA, na Praça Lourenço Olivieri, s/nº, Bairro Centro.

8.2 Verificada a não-conformidade de algum dos produtos/alimentos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.4 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta casa legislativa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8.5 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.6 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 46110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. CABERÁ À CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente contratação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previstos no objeto da presente contratação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

9.1.8 Fornecer os produtos/alimentos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente contratação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.10 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.11 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente contratação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente contratação, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

9.2.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.2.5 Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.2.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Câmara do Município de Catu-BA o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2. A entrega dos produtos/alimentos deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da ordem de fornecimento com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal de Catu, Bahia, de segunda a sexta, das 08h às 13h.

10.3 Os produtos/alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.5 A Câmara poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos produtos/alimentos previsto nesta contratação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.6 Obrigatoriamente os produtos/alimentos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso os produtos/alimentos ofertados sejam de baixa ou má qualidade, a Câmara poderá recusar ou pedir que seja substituído dos mesmos.

11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. A estimativa de preços da contratação foi realizada pela Câmara Municipal para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de abril de 2021.

11.2. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços foram integrados ao Processo Administrativo, resultando no valor estimado de R\$ 65.469,30 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

11.3. Poderão participar enviando cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitida pela administração da Câmara de Catu-BA, com prazo de entrega imediato, contados a partir do recebimento da requisição/autorização.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 O gestor de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6 Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8 Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fornecer os produtos/alimentos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão de se falar em reajuste de preços para este fornecimento, em virtude de sua temporalidade.

14.9 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta contratação.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

14.10 Fica eleito o foro da Comarca de Catu-BA ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-BA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 O Adquirente não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.12 Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

Catu/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Maria Eliene da Silva Oliveira
Diretora Administrativa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CATU E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.341.664/0001-66, com sede na Praça Lourenço Olivieri, s/nº, Bairro Centro, Catu/BA, neste ato representado pelo Sr. Mauricio de Melo Lima, brasileiro, casado, vereador, Presidente da Câmara Municipal, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX XXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, CEP: XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXX, conforme, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catu-BA, a ser disponibilizado na sede do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2. Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O pagamento pelo fornecimento do produto/alimentos em enfoque a Câmara Municipal de Catu pagará o valor total de R\$ XXXX (XXXX) que será realizado através dos recursos próprios previsto no



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora e na tabela abaixo:

Item	Produto	Descrição	UF	QTD.	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 kg).	Und..	720		
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	50		
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pcte.	330		
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, embalagem de 400 gramas.	Pcte.	330		
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pcte.	2170		
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und.	350		
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pcte.	2170		
VALOR TOTAL:						



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Catu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.8. O Contratante



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 01.0101 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.0101.2002 – Manutenção do Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 15.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Catu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Catu/BA em XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Câmara Municipal de Catu/BA.

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ _____, situada na _____ no Município _____, Estado _____, CEP: _____, representada pelo seu titular, o Sr. _____, portador do CPF _____, com residência _____, no Município de _____, Estado _____, CEP _____,

DECLARA, para os fins previstos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei número 9.854/1999, que não há nenhum empregado menor de 18 (dezoito) anos desempenhando atividades noturnas, perigosas ou insalubres, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer tipo de trabalho, inclusive na condição de aprendiz, mesmo a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Empresa
Representante



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Catu – Bahia

Atendendo a solicitação desta conceituada Câmara, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catu-BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Produto	Descrição	UF	QTD.	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 kg).	Und..	720		
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	50		
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ME (embalagem com 400 gramas).	Pcte.	330		
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ME, embalagem de 400 gramas.	Pcte.	330		
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ME (embalagem com 250 gramas).	Pcte.	2170		



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ME (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und.	350		
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ME (pacote com 200 gramas).	Pcte.	2170		
VALOR TOTAL:						

Valor global da proposta por extenso:

Validade da proposta:

Atenciosamente,



EVEREST EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 095425280001/67

Rua Jorge Calmon, Nº 592, Bairro Oscar Pereira de Souza – Catu/Ba.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Item	Produto	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 Kg).	Und	720	União	R\$ 4,99	3.592,80
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	Maratá	R\$ 5,10	R\$ 255,00
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pct	330	Vitarella	R\$ 5,40	R\$ 1.782,00
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem de 400 gramas).	Pct	330	Vitarella	R\$ 5,10	R\$ 1.683,00
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pct	2170	Maratá	R\$ 17,99	R\$ 39.038,30
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und	350	Chileno	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
7	Leite em pó integral	Cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pct	2170	Itambé	R\$ 9,10	R\$ 19.747,00

Valor Total: R\$ 67.813,10 (Sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e dez centavos)

Validade: 60 dias

Catu:BA, 05 de fevereiro de 2026.

09.542.528/0001-67
Everest Empreendimentos e Serviços LTDA
Rua Jorge Calmon, nº 592-Casa A
Oscar Pereira de Souza
CEP: 48.110-000
CATU-BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROPOSTA

VALIDADE: 60 DIAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNIT - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 Kg).	Kg	720	4,80	3.456,00
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	4,90	245,00
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pct	330	6,25	1.732,50
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem de 400 gramas).	Pct	330	5,99	1.976,70
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pct	2170	17,99	39.038,30
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und	350	5,10	1.785,00
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pct	2170	8,99	19.508,30

Valor total - R\$ 67.741,80 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Catu, 06 de fevereiro de 2026.

AJ MERCADINHO E RESTAURANTE EIRELI

CNPJ: 10.279.922/0001-33

Paulo Roberto Rego Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROPOSTA DE PREÇOS
VALIDADE: 60 DIAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 Kg).	KG	720	VIDA	3,90	2.808,00
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	ZERO CAL	3,99	199,50
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	PCT	330	MARILAN	6,30	2.079,00
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem de 400 gramas).	PCT	330	VITARELLA	5,99	1.976,70
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	PCT	2170	FLOR DE CATU	16,99	36.868,30
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	UND	350	MARATÁ	4,20	1.470,00
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	PCT	2170	ITAMBÉ	8,99	19.508,30

VALOR TOTAL - R\$ 64.909,80 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CATU, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA
JHONATAN TRINDADE BARBOSA



62.183.200/0001-84
TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA
RUA AUGUSTO GOES, Nº 20
SANTO ANDRÉ-CEP: 48.110-000
CATU-BA



EVEREST EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 095425280001/67

Rua Jorge Calmon, Nº 592, Bairro Oscar Pereira de Souza – Catu/Ba.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATU

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PROPOSTA DE PREÇOS**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 Kg).	Und	720	União	R\$ 4,99	3.592,80
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	Maratá	R\$ 5,10	R\$ 255,00
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pct	330	Vitarella	R\$ 5,40	R\$ 1.782,00
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem de 400 gramas).	Pct	330	Vitarella	R\$ 5,10	R\$ 1.683,00
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pct	2170	Maratá	R\$ 17,99	R\$ 39.038,30
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und	350	Chileno	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
7	Leite em pó integral	Cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pct	2170	Itambé	R\$ 9,10	R\$ 19.747,00

Valor Total: R\$ 67.813,10 (Sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e dez centavos)

Validade: 60 dias

Catu:BA, 05 de fevereiro de 2026.

09.542.528/0001-67
Everest Empreendimentos e Serviços LTDA
Rua Jorge Calmon, nº 592-Casa A
Oscar Pereira de Souza
CEP: 43.110-000
CATU-BA



AJ MERCADINHO E RESTAURANTE EIRELI
Endereço: Avenida Santa Luzia Nº 322
Bairro: Planalto Catu/Ba CEP: 48110-000
Telefone: (71) 3641-9910 E-mail: a.jmercadinhoaaj@hotmail.com
CNPJ: 10.279.922/0001-33 INS: 078063513

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROPOSTA
VALIDADE: 60 DIAS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNIT - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Açúcar cristal	Embalagem em polietileno constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 1 Kg).	Kg	720	4,80	3.456,00
2	Adoçante dietético	Frasco com 100 ml, a base de ciclamato e/ou sucralose e/ou stevia, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	4,90	245,00
3	Biscoito doce	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 400 gramas).	Pct	330	6,25	1.732,50
4	Biscoito salgado	Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem de 400 gramas).	Pct	330	5,99	1.976,70
5	Café em pó	Torrado e moído com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 250 gramas).	Pct	2170	17,99	39.038,30
6	Chá	Caixa, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (embalagem com 10 gramas e 10 saquinhos em cada caixa).	Und	350	5,10	1.785,00
7	Leite em pó integral	cor branco amarelado, contendo apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (pacote com 200 gramas).	Pct	2170	8,99	19.508,30

Valor total - R\$ 67.741,80 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Catu, 06 de fevereiro de 2026.

AJ MERCADINHO E RESTAURANTE EIRELLI
CNPJ: 10.279.922/0001-33
Paulo Roberto Rego Silva

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TENDITUDO MERCADINHO E PADARIA LTDA
CNPJ nº 62.183.200/0001-84**



JHONATAN TRINDADE BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 046.534.685-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 999022148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA CAMINHO 3, 02, CASA, URBIS, CATU, BA, CEP 48110000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TENDITUDO MERCADINHO E PADARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206809756, com sede Rua Sete da Vila, 28, Barão de Camaçari Catu, BA, CEP 48110000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 62.183.200/0001-84, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial TENDITUDO MERCADINHO E PADARIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA e adotando o nome fantasia TRINLAR MERCADO.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AUGUSTO GOES, 20, SANTO ANDRE, CATU, BA, CEP 48.110-000.

FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CATU - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA**

JHONATAN TRINDADE BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/04/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 046.534.685-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 999022148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA CAMINHO 3, 02, CASA, URBIS, CATU, BA, CEP 48110000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA

Req: 81500003008080

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 99687163 em 20/10/2025

Protocolo 256885159 de 20/10/2025

Nome da empresa TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA NIRE 29206809756

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262638201026826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TENDITUDO MERCADINHO E PADARIA LTDA
CNPJ nº 62.183.200/0001-84**



, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206809756, com sede Rua Sete da Vila, 28, Barão de Camaçari Catu, BA, CEP 48110000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 62.183.200/0001-84, delibera ajustar a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA e adotando o nome fantasia TRINLAR MERCADO, sediada na sede na Rua Sete da Vila, 28, Barão de Camaçari Catu, BA, CEP 48110000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade empresaria limitada, iniciou suas atividades em 12/08/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade empresaria limitada é: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio JHONATAN TRINDADE BARBOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído:

JHONATAN TRINDADE BARBOSA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CLÁUSULA NONA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Req: 81500003008080

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98687163 em 20/10/2025

Protocolo 256865158 de 20/10/2025

Nome da empresa TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA NIRE 29206809756

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262638201026826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TENDITUDO MERCADINHO E PADARIA LTDA
CNPJ nº 62.183.200/0001-84**



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro da cidade de CATU-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

O sócio lavra o presente instrumento.

CATU-BAHIA, 16 de outubro de 2025.

JHONATAN TRINDADE BARBOSA

Req: 81500003008080

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98887183 em 20/10/2025

Protocolo 256965159 de 20/10/2025

Nome da empresa TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA NIRE 29208809766

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262638201026826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



256865159

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA
PROTOCOLO	256865159 - 20/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

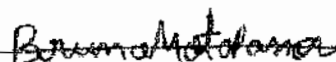
NIRE 29206809756
CNPJ 62.183.200/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98687163 DE 20/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 20/10/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98687163

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04653468559 - JHONATAN TRINDADE BARBOSA - Assinado em 17/10/2025 às 14:56:12

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98687163 em 20/10/2025

Protocolo 256865159 de 20/10/2025

Nome da empresa TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA NIRE 29206809756

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262638201026826

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 62.183.200/0001-84

Inscrição Estadual: 234.402.573 ME

Razão Social: TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA

Nome Fantasia: TRINLAR MERCADO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Endereço

Logradouro: RUA AUGUSTO GOES

Número: 20

Bairro/Distrito: SANTO ANDRE

Município: CATU

Telefone: (71) 99535604

Referência:

Complemento:

CEP: 48110-000

UF: BA

E-mail: TRINLARMercado@hotmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 12/08/2025

Atividade Econômica Principal:

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade Econômica Secundária

4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA AUGUSTO GOES

Referência:

Bairro: SANTO ANDRE

Município: CATU

Complemento:

Número: 20

CEP: 48110000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 09/02/2026

[VOLTAR](#) [TÓRGO DA FÁBRIKA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

Alvará Nº
216/2026

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

C.M.O
79006386

Nome ou Razão Social
TRINLAR MERCADO DA TRADICAO LTDA

Nome Fantasia
TRINLAR MERCADO

Endereço
RUA AUGUSTO GOES Nº 20

Complemento

Bairro
SANTO ANDRE

Cidade
Catu

UF
BA

CPF/CNPJ
62.183.200/0001-84

Ramo Atividade
(MICRO) - Comércio Varejista

Data Início das Atividades

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS	Sim
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	Não

Data Emissão

03/02/2026

Data Validade

31/01/2027

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.

A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.municipalonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 160964A0

Impr. 1.161, 3 de fevereiro de 2026


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
Edmar Silva Cordeiro
Fiscal de Tributos
Mat. 0617

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR(A) DE TRIBUTOS

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA043273834<374<<<<<<<<<<
89D4159M3409165BRA<<<<<<<<<<8
JHONATAN<<TRINDADE<BARBOSA<<<<

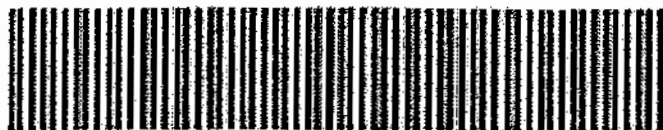


00085003



PC-00

JHONATAN TRINDADE BARBOSA
R CAMINHO 3 2
CASA 2 - URBIS
48110-000 CATU - BA



310725

Postagem: 31/07/2025
Vencimento: 06/08/2025
Emissão: 30/07/2025

Previsão prox. Fechamento: 30/08/2025

Titular **JHONATAN TRINDADE BARBOSA**
Cartão **5415.XXXX.XXXX.1962**

mastercard
Platinum**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	1.740,31
Pagamento efetuado em 15/07/2025	- 1.740,31
Saldo financiado	0,00
Encargos (financiamento + moratório)	125,06
Lançamentos atuais	1.642,56
Total desta fatura	1.767,62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 62.183.200/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2025
NOME EMPRESARIAL TRINLAR MERCADO DA TRADICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRINLAR MERCADO		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUGUSTO GOES	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 48.110-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANDRE	MUNICÍPIO CATU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRINLAR MERCADO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9953-5804
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 13:46:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RAZÃO SOCIAL: TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA
CNPJ:62.183.200/0001-84
Email: TrinLarmecado@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Augusto Goes, N° 20, Bairro: Santo André
Cidade: Catu-Ba CEP: 48110-000

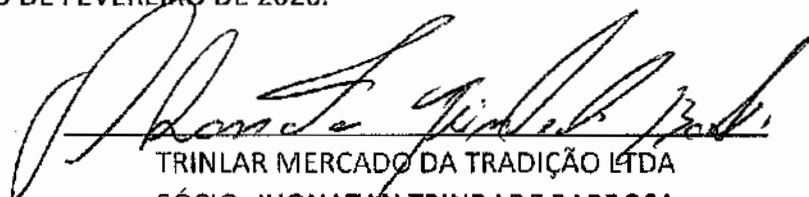
**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

À Câmara Municipal de Catu/BA.

A empresa TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA, devidamente cadastrada sob o CNPJ 62.183.2000/0001-84, situada na Rua Augusto Góes, N° 20, no Bairro Santo André, no Município de Catu, Estado Bahia, CEP 48110-000, representada pelo titular, o Sr (A) JHONATAN TRINDADE BARBOSA, portador do CPF 046.534.685-59, com residência Na Rua Caminho 3 2, Bairro Urbis, no município de Catu, Estado Bahia, CEP 48110-000.

DECLARA, para os fins previstos no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei número 9.854/1999, que não há nenhum empregado menor de 18 (dezoito) anos desempenhando atividades noturnas, perigosas ou insalubres, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer tipo de trabalho, inclusive na condição de aprendiz, mesmo a partir dos 14 (quatorze) anos.

CATU-BA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.


TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA
SÓCIO: JHONATAN TRINDADE BARBOSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.183.200/0001-84, estabelecida na Rua Augusto Góes, nº 20, Bairro Santo André, na cidade de Catu, Estado da Bahia, forneceu satisfatoriamente com exímia lisura, excelência e qualidade os últimos 12 meses a empresa MANOEL JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR- ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.200.989/0001-87, estabelecida na Rua: José Visco S/N Bairro, Pioneiro Catu-BA, produtos de gêneros alimentícios. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Catu/BA, 09 de fevereiro de 2026.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01107480E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 09/02/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA

CNPJ: 62.183.200/0001-84

Endereço: RUA AUGUSTO GOES, Nº 20, SANTO ANDRÉ, CATU-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 09 de fevereiro de 2026

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 62.183.200/0001-84
Razão Social: TRINLAR MERCADO DA TRADICAO LTDA
Endereço: RUA AUGUSTO GOES 20 / SANTO ANDRE / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020403066501926367

Informação obtida em 04/02/2026 14:14:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

Certidão Nº
3732026

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
79006386

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
10000034	TRINLAR MERCADO DA TRADICAO LTDA	62.183.200/0001-84
Endereço	Complemento	
RUA AUGUSTO GOES Nº 20		
Bairro	Cidade	UF
SANTO ANDRE	Catu	BA

Data Emissão

03/02/2026

Data Validade

04/04/2026

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: BA531F82

terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR (A) DE TRIBUTOS Mat.9155



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRINLAR MERCADO DA TRADICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.183.200/0001-84

Certidão n°: 8510776/2026

Expedição: 06/02/2026, às 13:42:42

Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRINLAR MERCADO DA TRADICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 62.183.200/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRINLAR MERCADO DA TRADICAO LTDA
CNPJ: 62.183.200/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

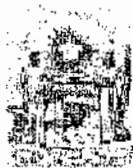
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:35 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2026.
Código de controle da certidão: 6074.6119.0279.F55C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260696247

RAZÃO SOCIAL	
TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
234.402.573	62.183.200/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

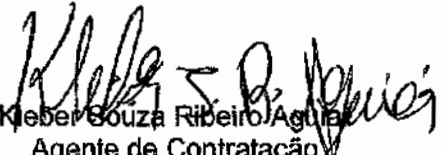
Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

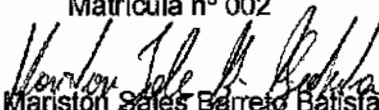
ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITACAO Nº 003/2026.

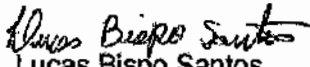
Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Catu - Bahia, presentes a Comissão de Licitação designadas pelo Exmo. Presidente, reuniu-se para conclusão dos trabalhos referente a Dispensa de Licitação Nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2026, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Catu. Analisando os autos, verificamos que após o levantamento inicial de preço, foi publicado o aviso de convocação para que possíveis interessados, caso quisessem, apresentassem propostas adicionais. Por ter apresentado sua proposta de acordo com o Termo de Referência e contendo o menor preço apresentado, fica declarada VENCEDORA a empresa TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.183.200/0001-84. Nesse sentido, informamos que os presentes autos serão encaminhados ao presidente da Câmara Municipal para a Ratificação do certame. Desta forma, nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados seus trabalhos. Eu Kleber Souza Ribeiro Aguiar, lavrei a presente Ata na qual assino juntamente com toda a comissão.

Catu, 10 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO:


Kleber Souza Ribeiro Aguiar
Agente de Contratação
Matrícula nº 002


Mariston Sales Barreto Batista
Membro
Matrícula nº 518


Lucas Bispo Santos
Membro
Matrícula nº 536



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 45110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 62.183.200/0001-84.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 64.909,80 (sessenta e quatro mil novecentos e nove reais e oitenta centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que foi realizada cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Catu, BA, 10 de fevereiro de 2026.


BRUNO MACEDO DE SOUZA

OAB/BA 29.527



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

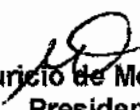
O Presidente da Câmara Municipal de Catu, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, **reconhece** o procedimento adotado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 006/2026, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2026, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Catu.

EMPRESA CONTRATADA: TRINLAR MERCADO DA TRADIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.183.200/0001-84, estabelecida na Rua Augusto Góes, nº 20, Bairro Santo André, Catu/BA, CEP: 48110-000, com o valor estimado de R\$ 64.909,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Catu/BA, 10 de fevereiro de 2026.


Maurício de Melo Lima
Presidente